



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

LEI Nº 8839 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPOE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, COMO O CORONAVÍRUS - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da política estadual de sanitização de ambientes, devendo ser implementada nos locais fechados de acesso coletivo públicos ou privados, possuindo sistema de climatização ou não, objetivando evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, como o Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único - A implementação da política de que trata o caput deverá priorizar as unidades de saúde fixas e móveis.

Art. 2º - A sanitização de ambientes deverá ser realizada inclusive em paredes, tetos, pisos e mobiliários.

§ 1º - O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivo à saúde e ao meio ambiente.

§ 2º - Fica estabelecida a periodicidade de manutenção, conforme o estabelecido na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em ônibus, trens, metrô e barcas que possuam aparelho de ar-condicionado, devendo afixar em local visível a data da manutenção, bem como o período de validade, a empresa que executou o serviço e o seu responsável técnico.

Art. 3º - O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei, definindo os padrões mínimos de limpeza, bem como a sua periodicidade, a fim de eliminar ou impedir a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde nesses ambientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Veículo: D.O.R.J.

Data: 22/05/2020

Caderno: Parte I

Página: 02

Título: Lei Nº 8839 de

21/05/2020 – Política

Estadual de sanitização de ambientes no âmbito do

Estado do RJ, para evitar a

transmissão de doenças

infectocontagiosas, como o

coronavírus – COVID-19.